



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE Nº 044-2024
(Processo Administrativo nº 800-2024)

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas (UASG: 983993), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, torna público por meio da ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, com fulcro no **art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 49, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 541, de 2010** e demais legislações aplicáveis, que realizará Dispensa Eletrônica, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa 2-DLE-044-2024, seus anexos, segundo critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e local discriminados a seguir:

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:

Referência de horário: horário de Brasília-DF.

Início do Acolhimento das Propostas: 03/07/2024

Data da Sessão: 09/07/2024 às 08:30

Encerramento do Acolhimento das Propostas: 09/07/2024 às 08:15

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Endereço eletrônico para envio da proposta, habilitação e lances: (www.bllcompras.com)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para aquisição de GRADE ARADORA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

1.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá em item único, conforme Anexo do TR.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico (www.bllcompras.com).

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. NÃO poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- i) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.7. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

3.5. A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, diretamente no portal de compras, cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso.

3.6. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

3.6.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

3.6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seu ANEXO, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para início da disputa;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a Sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa eletrônica ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O vencedor será convocado em até 03 (três) horas para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema, o prazo para entrega será informado no ato da convocação via portal compras.gov.br, podendo este ser em até 24 horas.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores sendo pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

- 6.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.12.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.15.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.17.** O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender com o lance ofertado na disputa será notificado junto ao SICAF.
- 6.18.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.19.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.20.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.4.1.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

7.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. SANÇÕES

8.1. As sanções e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.508,17 (quarenta mil, quinhentos e oito reais e dezessete centavos).

12.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:

050000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

II. PROJETO ATIVIDADE:

2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

III. ELEMENTO DE DESPESA:

4490520000 – EQUIPAMENTOS EM MATERIAL PERMANENTE

IV. FONTE DE RECURSOS:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE
2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. O prazo para enviar pedidos de esclarecimentos e impugnação é de 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão pública.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13. Da Sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento
ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos
ANEXO VII - Modelo de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
ANEXO VIII - Modelo de Inexistência de Vínculo Impeditivo

Teixeira de Freitas-BA, 03 de julho de 2024.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 800/2024.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de Grade Aradora – 14 Discos 28 Polegadas, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, sendo estes objetos cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 537, de 28 de dezembro de 2023.
- 1.4. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhados no ANEXO deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 5º, do Decreto Municipal nº 535, de 2023.
- 2.2. A contratação da empresa, visa suprir as necessidades do Serviço de Preparo de Solo, vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 2.3. Justifica-se tal aquisição conforme diretrizes especificadas pela Constituição Federal de 1988, a qual, em seu art. 187º, garante que política agrícola do país seja planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, dentre outras coisas, a Assistência Técnica e Extensão Rural, inciso IV. Conforme a legislação que regulamenta a Política Agrícola do país, Lei nº 8.171/1991, em seu art. 3º, cabe ao Estado a função de planejar, ação determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, objetivando a promoção, regulação, fiscalização, controle e avaliação da atividade agrícola, além de suprir suas necessidades, visando assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícola, a regularidade do abastecimento interno, especialmente alimentar, e a redução das disparidades regionais. Conforme também preconiza a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188 de 2010, em seu art. 10º, inciso VIII, cabe ao poder público, através da ATER, aumentar a produção, a qualidade e a produtividade das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive agroextrativistas, florestais e artesanais. Assim sendo, a supra aquisição busca alinhar-se com a legislação agrícola vigente, garantindo o papel do poder público no incremento da produção e produtividade agrícola local e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da agricultura.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, em função de sua não obrigatoriedade, conforme preconiza o dispositivo legal. A Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), no art. 12, VII, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), *in verbis*:

“(…) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

4. **REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)**

4.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado?

(X) Não. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi facultada, nos termos do § 8º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 49, de 2024, assim como do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. No município de Teixeira de Freitas existem diversos pequenos e médios produtores, conforme caracterização disposta no art. 3º, inciso I, da Lei nº 11.326, Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, os quais apresentam dificuldades no preparo adequado do solo devido à falta de equipamentos apropriados, resultando assim em solos mal preparados, comprometendo a germinação das sementes, a fertilidade do solo e a produtividade das culturas. A grade aradora permite preparo eficiente e uniforme do solo, facilitando a incorporação de matéria orgânica e demais nutrientes ao mesmo, e melhorando a estrutura do solo, o que aumenta a capacidade de retenção de água e nutrientes, promovendo condições ideais para o desenvolvimento das plantas, as quais posteriormente serão comercializadas pelos produtores rurais, garantindo assim a movimentação econômica do segmento agropecuário e associados.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Sustentabilidade**

6.2. A sustentabilidade é uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.2.1. Os objetos a serem adquiridas devem atender aos requisitos mínimos de eficiência energética estabelecidos pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, garantindo o consumo mínimo de eletricidade durante seu uso. Prioriza-se o objeto com maior eficiência energética, evidenciada pela “etiqueta A”, conforme Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021;
- 6.2.2. Adequação às exigências estabelecida pela Portaria INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a certificação de produtos que impactam o meio ambiente, definindo critérios para a emissão do Selo de Conformidade Ambiental;
- 6.2.3. Conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 452, de 2 de julho de 2012, o fornecedor deve oferecer um programa de descarte e reciclagem para o equipamento ao final de sua vida útil, incluindo a reutilização de componentes e a reciclagem de materiais.

7. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por conta da natureza do objeto.

8. **SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

9. **PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. **Condições de Entrega**

10.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, conforme endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada na Rua Itália, 394, bairro Monte Castelo, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h:

10.2. **Especificação da garantia:**

10.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Decreto Municipal n.º 517, de 2023 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

11.7. O fiscal do contrato deverá:

11.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

11.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V).

11.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

11.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Da Medição

12.1.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato.

12.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

12.1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. Do Recebimento (Quando couber)

12.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 7 (sete) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

12.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3. Da Liquidação e Pagamento

12.3.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.2.1.a data da emissão;

12.3.2.2.os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.3.o período respectivo de execução do contrato;

12.3.2.4.o valor a pagar; e

12.3.2.5.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

12.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

13.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) itens (s);

13.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 7 (sete) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

13.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.8. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos itens contratados;

14.2. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens contratados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

14.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

14.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

14.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

14.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

15.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 do item 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 do item 15.1, bem como os subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2. Forma de Fornecimento.

16.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

16.3. Exigências de Habilitação.

16.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

16.3.1.1. SICAF;

16.3.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

16.3.1.3. Nada Costa da Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatCadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

16.3.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.3.8. Habilitação Jurídica:

16.3.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.3.8.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de implementos agrícolas, expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), nos termos da Instrução Normativa MAPA nº 4, de 23 de fevereiro de 2011 e em conformidade com a NR-31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura.

16.3.8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.3.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame).

16.3.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

16.3.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

16.3.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.9.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.9.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

16.3.10. Qualificação Econômico-Financeira:

16.3.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

16.3.11. Qualificação Técnica:

16.3.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.3.11.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso

17.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:

050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

II. PROJETO ATIVIDADE:

2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

III. ELEMENTO DE DESPESA:

4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV. FONTE DE RECURSOS:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE
2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.
001	26139 GRADE ARADORA DE 14 DISCOS:CONTROLE REMOTO, 14X28, COM 14 DISCOS DE 28", PESO APROX. 1.445KG, LARGURA APROX. 1.550MM.	613985	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº XXX/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 800/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 49, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 541, de 2010 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2-DLE-044-2024, mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de GRADE ARADORA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 537, de 28 de dezembro de 2023.

1.4. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
Valor Total:			Valor Total por extenso:			

* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. a data da emissão;

5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.4. o valor a pagar; e

5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado a partir da apresentação do orçamento estimado em XXXXXXXX.
- 6.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação e comprovação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 7.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
- 7.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);
- 7.5.** Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 07 (sete) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 7.6.** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;
- 7.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos serviços prestados;
- 8.2.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 8.8.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 8.9.** Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.10.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- 8.11.** Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, conforme endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h.
- 9.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 07 (sete) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5.** O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.
- 9.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- 10.2.2. Multa:**
- 10.2.2.1. Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.2.2.** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.
- 10.2.3. Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos subitens.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Decreto Municipal n.º 517, de 2023 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

13.7. O fiscal do contrato deverá:

31.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

31.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V).

31.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

13.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

14.5. A extinção do contrato poderá ser:

14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. GESTÃO/UNIDADE:

050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

II. PROJETO ATIVIDADE:

2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

III. ELEMENTO DE DESPESA:

4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV. FONTE DE RECURSOS:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE
-------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
---	--------------------------

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXX de 2024.

Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Mat. n.º XXXXXX / Decreto n.º XXX.202X

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2-DLE-044-2024

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de GRADE ARADORA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE	(XX)
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	/ /

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
001						
002						
003						
VALOR GLOBAL: R\$			VALOR POR EXTENSO:			
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: XX (xxxxxx) dias		Assinatura do Representante legal da empresa				

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A participante deverá enviar a PROPOSTA INICIAL preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2-DLE-044-2024

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal),
DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2-DLE-044-2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal),
DECLARA que esta empresa não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS,
PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2-DLE-044-2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal),
DECLARA para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD,
para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2-DLE-044-2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2024.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044-2024

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2-DLE-044-2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Administração, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.